

**REGULAMENTO**  
**ARRAIÁ CARTÕES CAIXA 2022**  
**AQUISIÇÃO CARTÃO DE CRÉDITO CAIXA**

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, denominada simplesmente **CAIXA**, empresa, inscrita no CNPJ/MF sob 00.360.305/0001-04, com endereço no SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE, 3/4, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70092-900, emissora dos CARTÕES DE CRÉDITO CAIXA, apresenta o REGULAMENTO ARRAIÁ CARTÕES CAIXA – AQUISIÇÃO CARTÃO DE CRÉDITO CAIXA, uma oportunidade oferecida pela CAIXA para aquisição e primeiro uso do cartão de crédito.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Ação ARRAIÁ CARTÕES CAIXA - AQUISIÇÃO CARTÃO DE CRÉDITO CAIXA tem por objetivo oferecer aos clientes participantes, conforme disposto no item 2, a oportunidade de adquirirem cartão de crédito CAIXA com isenção vitalícia da anuidade, se atendidas as condições estabelecidas neste Regulamento.

### **2. PARTICIPANTES**

2.1 São elegíveis para participação na referida Ação, os clientes titulares dos novos cartões de crédito, abaixo indicados, que forem emitidos no período de **01/06/2022 a 30/06/2022**:

- Cartões de crédito CAIXA Pessoa Física, nas variantes: Elo Mais, Gold Visa, Elo Grafite, Platinum Visa, Elo Nanquim e Infinite Visa;
- Cartões de crédito CAIXA Pessoa Jurídica nas variantes: Empresarial Elo Mais, Empresarial Elo Grafite e Empresarial Visa e Elo.

2.2 Cartão emitido é aquele que foi inserido e processado nos sistemas da CAIXA.

2.3 Não são elegíveis os cartões de crédito CAIXA emitidos:

- na variante Elo Diners;
- na Bandeira Mastercard;
- adicionais de cartões comercializados fora do período da Campanha.

### **3. MECÂNICA E PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Serão contemplados com isenção vitalícia da anuidade os clientes que atenderem os critérios estabelecidos no item 2 deste Regulamento, e realizarem gastos conforme tabela a seguir, até **às 23:59h do dia 31/08/2022**, horário de Brasília:

| ARRAIÁ CARTÕES CAIXA 2022 |   |  |
|---------------------------|---|--|
| Cliente                   | Cartões Elegíveis                             | Gastos mínimos acumulados até 31/08/2022 |
| Pessoa Física             | Elo Mais e Gold Visa                          | R\$ 2.000,00                             |
|                           | Elo Grafite e Platinum Visa                   | R\$ 3.000,00                             |
|                           | Elo Nanquim e Infinite Visa                   | R\$ 6.000,00                             |
| Pessoa Jurídica           | Empresarial Elo Mais, Empresarial Elo Grafite | R\$ 3.000,00                             |
|                           | Empresarial Visa<br>Empresarial Elo           | R\$ 2.000,00                             |

3.2 Para apuração do somatório dos gastos realizados, serão consideradas todas as transações elegíveis realizadas a partir do desbloqueio do cartão até às 23:59h do dia 31/08/2022.

3.2.1 A apuração ocorrerá independente do fechamento da(s) fatura(s) geradas.

#### 4. ELEGIBILIDADE DAS TRANSAÇÕES

4.1 São elegíveis as transações de compras nacionais e/ou em moeda estrangeira autorizadas e não anuladas e/ou canceladas, em qualquer estabelecimento físico e/ou on-line, à vista ou parcelada, realizadas pelo titular e/ou adicional, na função crédito do cartão CAIXA, durante o período de participação, disposto no item 3 deste regulamento.

4.1.1 Compras parceladas serão consideradas, para efeito deste Regulamento, como uma única transação (valor total da compra), desde que realizadas no período de participação desta Ação.

4.2 Não serão consideradas transações elegíveis:

- pagamento de juros, multas, encargos, taxas, tarifas, tributos ou quaisquer outros produtos financeiros ou serviços inerentes ao cartão;
- despesas/compras realizadas com os cartões múltiplos na função débito;
- pagamentos de seguros atrelados ao cartão;
- pagamento (se disponível) de quaisquer débitos de outros cartões de crédito, emitidos ou não pelo EMISSOR;
- pagamento (se disponível) de contas ou boletos bancários, fichas de compensação ou qualquer outro similar com o cartão;
- valores decorrentes de saques em dinheiro;
- compras canceladas e estornadas;
- compras realizadas por cartão que tenha sido roubado, furtado, clonado ou de

qualquer outra forma ilegalmente subtraído do controle do cliente elegível;

- pagamento de outros valores que não sejam decorrentes da aquisição de bens ou serviços com o cartão e;
- em caso de fraude comprovada, podendo, ainda, o titular do cartão responder por crime de falsidade ideológica ou documental; ou de não preenchimento dos requisitos previamente determinados; ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras descritas neste Regulamento.
- transações parceladas realizadas fora do período de participação, mesmo que sua parcela seja lançada durante o referido período, não serão consideradas como transações elegíveis.

## 5. IMPEDIMENTOS PARA ISENÇÃO VITALÍCIA DA ANUIDADE

5.1 Não são elegíveis à isenção vitalícia da anuidade:

5.1.1 Cartões emitidos fora do período da Campanha;

5.1.2 Cartões adicionais de cartões emitidos fora do período da Campanha;

5.1.3 Cartões renovados ou reemitidos;

5.1.4 Alteração de variante (*upgrade* ou *downgrade*) de cartões emitidos fora do período da Campanha;

5.1.5 Cartões emitidos na variante Elo Diners;

5.1.6 Cartões emitidos na bandeira Mastercard.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A isenção vitalícia da anuidade é válida enquanto vigente o contrato do cartão, ainda que haja a emissão de uma nova via do mesmo, observadas as demais condições deste Regulamento.

6.1.1 Não há isenção vitalícia da taxa de adesão/manutenção do Programa Pontos CAIXA, nos casos dos cartões pessoa jurídica em que o cliente fez a opção de contratação deste serviço.

6.2 Ao participar desta Ação, os clientes concordarão com todas as disposições constantes neste Regulamento.

6.3 O regulamento está disponível para consulta no site da CAIXA ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).

6.4 A CAIXA se reserva o direito de alterar ou suspender o Regulamento da presente Ação a qualquer tempo, inclusive em caso de força maior ou necessidade, ou por qualquer outro fato ou motivo imprevisto que esteja fora do controle ou que comprometa o benefício, impedindo ou modificando substancialmente a condução deste como originalmente planejado, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos

mesmos meios utilizados para a sua divulgação.

6.5 As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações devidamente fundamentadas dos clientes deste benefício serão dirimidas por meio dos seguintes canais de atendimento da CAIXA: Central de Atendimento CAIXA 4004 0104 - Capitais e Regiões Metropolitanas; 0800 104 0140 – Demais Regiões; Atendimento a clientes portadores de deficiência auditiva e de fala: 0800 882 2492.

6.6 Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão solucionados por uma comissão formada pela CAIXA, com prudência e razoabilidade, tendo suas decisões caráter definitivo e irrecorrível. A comissão determinará o critério a aplicar em qualquer situação não prevista nas presentes regras, sendo a única autoridade interpretativa delas, reservando-se o direito de efetuar qualquer modificação.

6.7 Fica desde já eleito o foro de domicílio do cliente participante, conforme o caso, para dirimir quaisquer questões relativas a esta Ação.